

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Espécie : Prestação de Serviços
Número Inex : 015/2019
Contrato nº : 155/2019
Resumo do Objeto : Contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Léo e Gilmar no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; Atividade: 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física
Valor Total do Contrato : R\$ 3.310,00
Vigência do Contrato : De 10/05/2019 à 31/05/2019
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : LEANDRO BATISTA DE SANTANA, CPF nº 034.827.795-46

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Espécie : Prestação de Serviços
Número Inex : 014/2019
Contrato nº : 156/2019
Resumo do Objeto : Contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Ralisson e Robson e Banda no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; Atividade: 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Total do Contrato : R\$ 2.500,00
Vigência do Contrato : De 10/05/2019 à 31/05/2019
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : RALISSON VIEIRA DA CRUZ BERNARDES 24680941820, CNPJ nº 22.291.410/0001-71, Ralisson Vieira da Cruz Bernardes, CPF nº 246.809.418-20

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Espécie : Prestação de Serviços
Número Inex : 016/2019
Contrato nº : 157/2019
Resumo do Objeto : Contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviços especializados na organização, realização e supervisão da 4ª Etapa da Copa Brasil de Supercross no período dos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba.
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa : Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; Atividade: 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Total do Contrato : R\$ 38.044,00
Vigência do Contrato : De 10/05/2019 à 31/05/2019
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada : MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ nº 00.273.900/0001-02, Luiz Nogueira Gomes, CPF nº 416.380.696-20

ATO RATIFICATÓRIO

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo para contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Ralisson e Robson e Banda no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência fica a empresa representante legal de Ralisson e Robson e Banda, RALISSON VIEIRA DA CRUZ BERNARDES 24680941820, CNPJ nº 22.291.410/0001-71 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), convo-

cada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PA 042/2019

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 042/2019, referente à licitação na modalidade inexigível nº 014/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise das propostas apresentadas, constatou-se que o representante legal de Ralisson e Robson e Banda, RALISSON VIEIRA DA CRUZ BERNARDES 24680941820, CNPJ nº 22.291.410/0001-71, apresentou proposta condizente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com a necessidade do presente certame licitatório precitado, contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Ralisson e Robson e Banda no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, ficando o mesmo convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se,

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da ata exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 042/2019
Licitação nº 014/2019
Modalidade: Inexigibilidade

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019

Objeto da Licitação: Contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Ralisson e Robson e Banda no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba

Prestador de serviço: RALISSON VIEIRA DA CRUZ BERNARDES 24680941820, CNPJ nº 22.291.410/0001-71

Valor Global: R\$ 2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação (ões):

Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer;
Atividade: 2.122 Fomento as manifestações e atividades culturais;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Processo de Inexigibilidade nº 014/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA; Contratado: RALISSON VIEIRA DA CRUZ BERNARDES 24680941820, CNPJ nº 22.291.410/0001-71; Objeto: contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Ralisson e Robson e Banda no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 042-A e 042-B/2019; Valor Global: R\$ 2.500,00; Ato de Ratificação: 042/2019; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

ATO RATIFICATÓRIO

10 de Maio de 2019

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo para contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Léo e Gilmar no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência fica a empresa representante legal de Léo e Gilmar, LEANDRO BATISTA DE SANTANA, CPF nº 034.827.795-46 com o valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PA 043/2019

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2019, referente à licitação na modalidade inexigível nº 015/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise das propostas apresentadas, constatou-se que o representante legal de Léo e Gilmar, LEANDRO BATISTA DE SANTANA, CPF nº 034.827.795-46, apresentou proposta condizente no valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) com a necessidade do presente certame licitatório precitado, contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Léo e Gilmar no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, ficando o mesmo convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se,

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da ata exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 043/2019
Licitação nº 015/2019
Modalidade: Inexigibilidade

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019

Objeto da Licitação: Contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Léo e Gilmar no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba

Prestador de serviço: LEANDRO BATISTA DE SANTANA, CPF nº 034.827.795-46

Valor Global: R\$ 3.310,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação (ões):

Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer;
Atividade: 2.122 Fomento as manifestações e atividades culturais;
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

Processo de Inexigibilidade nº 015/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA; Contratado: LEANDRO BATISTA DE SANTANA, CPF nº 034.827.795-46; Objeto: contratação de empresa/profissionais do setor artístico musical para produção de show de Léo e Gilmar no período de comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 043-A e 043-B/2019; Valor Global: R\$ 3.310,00; Ato de Ratificação: 043/2019; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

ATO RATIFICATÓRIO

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e RATIFICA a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo para contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviços especializados na organização, realização e supervisão da 4ª Etapa da Copa Brasil de Supercross no período dos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência fica a empresa MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ nº 00.273.900/0001-02 com o valor de R\$ 38.044,00 (trinta e oito mil e quarenta e quatro reais), convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PA 044/2019

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 044/2019, referente à licitação na modalidade inexigível nº 016/2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ nº 00.273.900/0001-02, apresentou proposta condizente no valor de R\$ 38.044,00 (trinta e oito mil e quarenta e quatro reais) com a necessidade do presente certame licitatório precitado, contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviços especializados na organização, realização e supervisão da 4ª Etapa da Copa Brasil de Supercross no período dos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba, ficando o mesmo convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se,

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

O Prefeito Municipal de Condeúba, Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da ata exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 044/2019
Licitação nº 016/2019
Modalidade: Inexigibilidade

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviços especializados na organização, realização e supervisão da 4ª Etapa da Copa Brasil de Supercross no período dos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba

Prestador de serviço: MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ nº 00.273.900/0001-02

Valor Global: R\$ 38.044,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação (ões):

Unidade Orçamentária: 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer;
Atividade: 2.122 Fomento as manifestações e atividades culturais;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Processo de Inexigibilidade nº 016/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA; Contratado: MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ nº 00.273.900/0001-02; Objeto: contratação de empresa do setor artístico para prestação de serviços especializados na organização, realização e supervisão da 4ª Etapa da Copa Brasil de Supercross no período dos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 044-A e 044-B/2019; Valor Global: R\$ 38.044,00; Ato de Rati-ficação: 044/2019; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Pregão Presencial SRP nº 017/2019 Processo Administrativo nº 038/2019

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pneus, peças, acessórios, serviços mecânicos e outros que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota dos veículos e máquinas pesadas, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do Município.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa JMK Frotas em 09/05/2019, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa esclarecimentos se "É possível a participação de empresa que detenha apenas sistema de gerenciamento, sem o fornecimento de cartões individuais para cada veículo?"

Neste sentido, segue a resposta deste pregoeiro:

Trata a presente licitação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pneus, peças, acessórios, serviços mecânicos e outros que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota dos veículos e máquinas pesadas, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do município.

Desta forma, a contratada deverá sim disponibilizar cartões magnéticos a serem usados para realização de serviços e aquisição de peças dos veículos e máquinas descritas no termo de referência, no quantitativo estimado de 15 (quinze) unidades, devendo ainda a empresa adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/máquina e/ou servidor.

Em seu questionamento, a empresa trouxe a seguinte consideração:

A EXIGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NO SEGMENTO DE GESTÃO DE FROTA, NÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATÉ PORQUE, VIA DE REGRA, AS EMPRESAS QUE OPERAM COM CARTÕES MAGNÉTICOS NÃO SÃO EM REALIDADE EMPRESAS QUE REALIZAM GESTÃO DE FROTAS, APENAS FORNECEM MEIOS DE PAGAMENTO.

O SISTEMA UTILIZADO PELA JMK SERVIÇOS S/A., NÃO FORNECE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PORÉM REALIZA EFETIVAMENTE A GESTÃO DAS MANUTENÇÕES E O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CHECK-LIST ELETRÔNICO PREENCHIDO EM SISTEMA WEB PELA REDE CREDENCIADA COM ASSINATURA DIGITAL.

VEJA-SE POR EXEMPLO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 9ª REGIÃO FISCAL QUE PREVIA O USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, HOUVE QUESTIONAMENTO (4ª PERGUNTA) QUANTO A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO, CUJA RESPOSTA É A SEGUINTE:

4ª PERGUNTA: SOBRE O ITEM 5.10 E 5.11, EMISSÃO DE CARTÕES PARA O PRODUTO

DE MANUTENÇÃO E SENHA PARA CONDUTORES, INFORMAMOS QUE O PRODUTO QUE AS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO OFERECEM É UM SISTEMA WEB DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE OTIMIZA A COMUNICAÇÃO ENTRE O CLIENTE E AS OFICINAS. TODO PROCESSO DE ORÇAMENTO, COTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO É REALIZADO ELETRONICAMENTE, EM TEMPO REAL, PELO GESTOR INDICADO PELA CONTRATANTE. ASSIM, DIFERENTE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO QUE EFETIVAMENTE PRECISA DE UM CARTÃO MAGNÉTICO PARA REALIZAR A OPERAÇÃO DE COMPRA, O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NÃO NECESSITA, POIS TUDO ACONTECE DENTRO DO SISTEMA, COM APROVAÇÃO PELO GESTOR DA FROTA (E NÃO PELOS MOTORISTAS).

DESTA FORMA, ENTENDEMOS QUE ESTAREMOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO NÃO EMITINDO OS CARTÕES QUE NÃO SERÃO UTILIZADOS E SENHA PARA CONDUTORES QUE NÃO APROVARÃO COMPRAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES. ESTAMOS CORRETOS?

RESPOSTA DA RFB: SE O SISTEMA OPERA SEM A NECESSIDADE DE CARTÕES PARA OS VEÍCULOS, NÃO VEMOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA.

Entretanto, a alusão apresentada diverge do presente processo, pois o objeto do Pregão Eletrônico 4/2018 mencionado é a contratação de serviços de gestão da frota de veículos das Unidades da Receita Federal do Brasil da 9ª região Fiscal, nos estados de Santa Catarina e Paraná, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos os pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral e serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais automóveis tipo passeio, pick-up, vans, caminhões leves e pesados, ônibus e motor home, empilhadeiras e embarcações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, onde não há exigência de cartão magnético, havendo apenas uma previsão nos itens 5.10 e 5.11 do Termo de Referência no caso de operação do sistema através de cartões.

Neste caso específico do PE 4/2018 a não operação do sistema através de cartão magnético não impede a participação no certame.

Porém, todo o Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 da Prefeitura Municipal de Condeúba, prevê que o objeto é mediante o uso de tecnologia de cartão magnético. Tal exigência é prerrogativa da administração local, com base nas peculiaridades que esta enfrenta junto ao gerenciamento do limite de compras destinado a cada cartão a ser fornecido aos servidores. Trata-se portanto, de questões administrativas locais para que seja possível realizar um controle mais direcionado, efetivo e econômico ao uso dos cartões por parte dos servidores.

Desta forma, não será possível a participação no presente certame, de empresa que detenha apenas de sistema de gerenciamento, vez que conforme previsões editalícias, esta deverá sim dispor da tecnologia de cartão magnético, com o fornecimento deste na totalidade estimada de 15 (quinze) unidades para uso destinado a servidores que serão designados pela administração.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital nº 017/2019, mantendo a data e horários originários do certame, 17/05/2019 às 11:00hs.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

ATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PA 022/2019

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos nº 001 e 002/2019, para análise da documentação encaminhada pela empresa THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS – CPF 113.571.356-10 – ME, CNPJ Nº 26.382.505/0001-51, declarada provisoriamente, como vencedora do LOTE 13 da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01.

O aviso do Pregão Presencial nº 007/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, no Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 29 de março de 2019 e em 08 de abril de 2019, com publicação do Aviso de Convocação de Segunda Colocada, para o Lote 1 no DOM, Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal

de Condeúba em 29 de abril de 2019.

Salienta-se que a entrega das propostas de todos os licitantes ocorreu regularmente na primeira sessão do presente pregão ocorrida em 24/04/2019, tendo a empresa THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS – CPF 113.571.356-10 – ME, CNPJ Nº 26.382.505/0001-51 encaminhado sua documentação de credenciamento, habilitação e proposta de preços pelos Correios. Nos termos do item 4.2.6 do Edital do PP nº 007/2019, pela ausência do credenciado, este não terá participação na fase de lances, entretanto, sua participação no certame será permitida mediante registro da proposta de preços inicialmente apresentada, que foi no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), não tendo nenhuma das empresas participantes, coberto esta oferta.

Entretanto, após a abertura do envelope de habilitação desta, foi observado que a prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa (item 8.2.4.1 do Edital) encontra-se vencida. E considerando as normas legais, em especial aquelas contidas na Lei Federal Complementar nº 123/06, e nos termos do item 7.1.3 e 9.8 do Edital foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Sessão Pública ocorrida em 24/04/2019 para que a empresa apresentasse a prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa. Nesta mesma sessão, também foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação de exequibilidade da sua proposta.

Dentro do prazo estipulado, a comprovação de exequibilidade foi encaminhada via e-mail, porém não encaminhando a certidão negativa federal, tendo ainda a empresa informado que estaria encaminhando a documentação pelos Correios.

Salientamos que o prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Considerando que a documentação não foi encaminhada por e-mail, mantivemos o aguardo do recebimento desta pelos Correios, com a esperança da apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

O prazo acima mencionado, extinguiu-se em 09/05/2019, não tendo a empresa apresentado a certidão. Ademais, para não restar dúvidas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram consulta no site da Receita Federal, cujo endereço é <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> em 10/05/2019 onde também não foi possível a obtenção desta certidão.

Ademais, a empresa através de e-mail, mandou o seguinte esclarecimento:

Nossa empresa fez o pagamento de um imposto (GPS) em Setembro/18 e constava pagamento em aberto no site da Receita Federal. Isso nos causou grande transtorno. Fizemos 4 protocolos e nossa diretora e o contador foram à receita em BH por 3 vezes. Por fim, ficou resolvido que se

tratava de um erro da receita não acusando o recebimento da parcela PAGA e a Certidão então ficou retida. Segue anexo a guia GPS, o pagamento da guia GPS e 2 protocolos da RFB.

Temos a promessa da CND FEDERAL ser disponibilizada em 10 dias a partir da data do protocolo.

Nossa empresa não deve nenhum pagamento atrasado. Esse erro da Receita Federal prejudicou muito nossa empresa.

Estamos à disposição para esclarecimentos e envio de quaisquer documentos que nos forem requisitados. Então de acordo com o protocolo, até dia 12/05 a CND Federal estará disponível.

Apesar de trazer a luz tais esclarecimentos, estes não atendem as determinações constantes nas normas legais e editalícias, a exemplo da Lei Complementar Federal nº 123/06, art. 43, § 2º e Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 item 7.1.4, a saber:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

...

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Em sendo assim, diante da dicção do acima exposto e uma vez que se tratando de licitação do tipo menor preço por lote, considerando a impossibilidade de habilitar a licitante THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS – CPF 113.571.356-10 – ME, CNPJ Nº 26.382.505/0001-51 devido a não apresentação de Certidão Negativa Federal, nos termos do item 8.2.4.1 do Edital e dentro dos prazos previstos na Lei 123/06 e Edital nº 007/2019, deverá ser realizada a convocação da 2ª colocada para o lote 13, a saber D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, com proposta de preços no importe de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). A empresa já encontra-se habilitada para o presente processo.

Ficam encerrados assim os trabalhos.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada por mim, Pregoeiro e demais membro da equipe de apoio e licitantes presentes.

Antônio Alves de Lima
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Dilma Rosa Ribeiro

Milene Flores Dias

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 012/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com o menor valor global – lote único - R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais) para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização na Prefeitura Municipal de Condeúba, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial 7/19-PA 22/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme sessão ocorrida no dia 24.4.19, tendo em vista que a empresa vencedora do Lote 13 não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa (item 8.2.4.1 do Edital) dentro dos prazos dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC 123/06 e item 7.1.4 do Edital, ficando, portanto, diante da omissão desabilitada do certame. Amparado na legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o Lote 13, D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, para manifestar-se quanto ao cumprimento da proposta de preços apresentada, que deverá ser lavrada ata. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nelas tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata da sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações no Setor de Licitações localizado a Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA – 10.5.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2019, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização na Prefeitura Municipal de Condeúba, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e

10 de Maio de 2019

homologação, bem como a não apresentação de recurso dentro do prazo legal, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, cujos valores finais foram:

- Menor valor global – lote único - R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização na Prefeitura Municipal de Condeúba, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências, à licitante: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, correspondendo ao valor global – lote único - R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.886.210/0001-82 para fornecimento de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 2 no valor global de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30 para fornecimento de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 1, 6, 7, 11 e 13, nos valores de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); e, R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 77.325,00 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos

do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, AUTORIZA a contratação da empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA – ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49 para fornecimento de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 3 e 4, nos valores de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, AUTORIZA a contratação da empresa MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 31.639.450/0001-52 para fornecimento de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote 10 no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, AUTORIZA a contratação da empresa S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05 para fornecimento de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 5, 8 e 9 nos valores de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); e, R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 10 de maio de 2019.

10 de Maio de 2019

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Tendo em vista a realização das sessões públicas do Pregão Presencial nº 007/2019, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, apresentação de comprovação de exequibilidade, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação por apresentação de recurso, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, cujos valores finais foram:

- Lote 1 - R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- Lote 6 - R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais);
- Lote 7 - R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);
- Lote 11 - R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); e,
- Lote 13 - R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.886.210/0001-82, cujos valores finais foram:

- Lote 2 - R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA – ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, cujos valores finais foram:

- Lote 3 - R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); e,
- Lote 4 - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05, cujos valores finais foram:

- Lote 5 - R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais);
- Lote 8 - R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); e,
- Lote 9 - R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 31.639.450/0001-52, cujos valores finais foram:

- Lote 10 - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

LOTE 12 - fracassado.

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, às licitantes: D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, lotes 1, 6, 7, 11 e 13, nos valores de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); e, R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 77.325,00 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); COMPRECEL EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.886.210/0001-82, lote 2 no valor global de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais); LETICIA CAMOLESI

BAGAO SILVA – ME, CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, lotes 3 e 4, nos valores de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais); S T COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.461.437/0001-05, lotes 5, 8 e 9 nos valores de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); e, R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 31.639.450/0001-52, lote 10 no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); tendo o lote 12 restado como fracassado.

Condeúba – BA, 10 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal